**ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente termo de credenciamento, firmado em três vias de igual teor, de um lado o CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS (CAU/MG), Autarquia Federal fiscalizadora do exercício profissional, criada pela Lei nº 12.378/2010, inscrita no CNPJ sob nº 14.951.451/0001-19, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 447, 11° andar, bairro Funcionários, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.112-020, neste ato representada por seu Presidente, DANILO SILVA BATISTA, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, inscrito no CAU/BR sob o nº. A10052-8, inscrito no CPF sob o nº 403.523.746-91, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, doravante denominada simplesmente **CAU/MG**, e, de outro, a empresa ....................................... , inscrita no CNPJ sob o nº ................................ com sede à .............................................; bairro ........................................, Cidade ............................Estado ....................................... CEP ........................., neste ato representada por ....................................., portador do documento de identidade RG nº ..............................e inscrito no CPF sob o nº........................, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, legalmente representadas e ao final assinadas, ajustam e convencionam determinar as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nos termos e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente **Termo de Credenciamento** tem por objetivo o credenciamento da **CREDENCIADA** para a concessão de beneficios e descontos nos serviços prestados ou fornecimento de bens, nos termos e condições do Edital de Chamada Pública para Credenciamento de Convênios 002/2020 e da Proposta de Credenciamento abaixo transcrita:

[Transcrever Proposta de Credenciamento]

1.2. São documentos integrantes e inseparáveis deste Termo de Credenciamento o Edital de Chamada Pública para Credenciamento de Convênios 002/2020 e a Proposta de Credenciamento.

1.3. A Credenciada concorda incondicionalmente com todas as condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública para Credenciamento de Convênios 002/2020, cujos termos e condições fazem parte deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DO CAU/MG**

2.1. Além das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Credenciamento, são obrigações do **CAU/MG** todas aquelas estabelecidas no Edital de Chamada Pública para Credenciamento de Convênios 002/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PARTICIPAÇÃO DA CREDENCIADA**

3.1. Além das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Credenciamento, são obrigações da **CREDENCIADA** todas aquelas estabelecidas no Edital de Chamada Pública para Credenciamento de Convênios 002/2020.

3.2. A Credenciada deverá encaminhar sua logomarca, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da assinatura deste **Termo de Credenciamento**.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS**

4.1. Os recursos humanos utilizados por qualquer dos Partícipes nas atividades inerentes ao presente **Termo de Credenciamento** não sofrerão alterações na sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabem responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

**CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO**

5.1. Os Partícipes se comprometem a respeitar as normas legais de sigilo ao acesso dos dados e informações partilhadas nos termos do presente **Termo de Credenciamento**, ficando expressamente vedadas a reprodução, cessão, doação, repasse e exploração das informações para fins diversos da estrita finalidade pactuada neste instrumento e institucional dos Partícipes, sob pena da rescisão do presente Instrumento e incidência de penalidades legais.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

6.1. Eventual **Termo de Credenciamento** vigerá pelo prazo de 30 (trinta) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

6.2. As partes poderão rescindir o presente **Termo de Credenciamento**, a qualquer tempo, desde que notiﬁquem a outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a ﬁm de que seja possível informar publicamente os beneﬁciários, sem prejuízo da comunicação direta aos eventuais contratantes do objeto credenciado e de eventuais responsabilidades civis advindas de eventuais contratações.

6.3. O credenciamento também será rescindido, por exclusivo critério do **CAU/MG**, caso se veriﬁquem quaisquer das hipóteses relacionadas abaixo:

* + 1. Falência ou insolvência do credenciado;
    2. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da Credenciada;
    3. Denegação, supressão ou restrição das vantagens outorgadas aos usuários do credenciamento;
    4. Alteração da razão social ou modiﬁcação da ﬁnalidade ou de estrutura da Credenciada, que prejudique ou impossibilite o oferecimento das vantagens ora estabelecidas; e
    5. Descumprimento de qualquer cláusula contida no Edital e anexos, bem como neste **Termo de Credenciamento**.

6.4**.** Constitui motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível o objeto deste **Termo de Credenciamento**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

7.1. Este **Termo de Credenciamento** poderá ser modificado a qualquer tempo, mediante a anuência dos Partícipes ou nas hipóteses de alteração unilateral pelo CAU/MG, por intermédio de Termo Aditivo, com publicação no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. O presente **Termo de Credenciamento** será publicado no Diário Oficial da União, às custas do **CAU/MG**, em consonância com a legislação vigente que rege a matéria.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. Este **Termo de Credenciamento** não acarreta ônus financeiro ao **CAU/MG**, pelo que não se consigna dotação orçamentária para seu cumprimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

10.1 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 8.666/93, nos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir lacunas existentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, na Seção Judiciária de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente **Termo de Credenciamento**.

E por estarem assim ajustados, os Partícipes assinam o presente documento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Belo Horizonte/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020

**DANILO SILVA BATISTA**

Presidente do CAU/MG

**XXXXXXXX**

XXXXXX da XXXX

TESTEMUNHAS:

|  |  |
| --- | --- |
| Assinatura: | Assinatura: |
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |